



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA NOVA DOS MARTÍRIOS
CNPJ: 01.608.475/0001-28
GABINETE DA PREFEITA.

Avenida Rio Branco, s/nº, Centro CEP: 65.924-000. Fone (99) 3539 1289

LEI MUNICIPAL Nº 220/2019.

DE 13 DE AGOSTO DO ANO DE 2019.

**“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO AO
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
ABRIR CRÉDITO ADICIONAL
ESPECIAL PARA A AQUISIÇÃO DE
IMÓVEL DESTINADO A
INSTALAÇÃO DO NOVO
MATADOURO MUNICIPAL DE VILA
NOVA DOS MARTÍRIOS E DÁ
OUTRAS PROVIDENCIAS”.**

**A SRA. KARLA BATISTA CABRAL, PREFEITA MUNICIPAL
DE VILA NOVA DOS MARTÍRIOS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas
atribuições, faço saber a todos os habitantes, deste município que a CÂMARA
MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU e eu sanciono a seguinte LEI MUNICIPAL:**

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir,
mediante a realização de Processo de Compra, a Posse do bem imóvel assim descrito:

**I – 01 (uma) área de 7,9408 ha, localizado no vértice BZ2-M-24221
de coordenadas (Longitude: -48°07'34.753", Latitude: -5°09'36.213" e altitude 114,49m)
situado no limite da FAZENDA NOREVAN, com o limite da FAZENDA SANTA
ROSA; deste segue confrontando com ÁREA DE POSSE/ FAZENDA SANTA ROSA/
WESLEY DE SOUSA PINTO, brasileiro, casado, portador do RG nº 0000375031944
e CPF nº 576.654.943-15, residente e domiciliado na Rua Piauí, s/n, Bairro Parque Buriti,
Imperatriz – MA, Área com os seguintes azimutes e distâncias: 108°46' e distância
157,53m, até o vértice BZ2-M-24184 de coordenadas (Longitude: -48°07'29.910",
Latitude: -5°09'37.863" e altitude 117,28m); 180°11' e 339,74m, até o vértice BZ2-M-
24178, de coordenadas (Longitude: -48°07'29.947", Latitude: -5°09'48.923" e altitude
111,63m), Estado do Maranhão, Zona Rural do Município de Vila Nova dos Martírios.**

Art. 2º. O imóvel acima escrito será adquirido pelo valor de R\$
100.000,00 (cem mil reais) fixo e irrevogável, a serem pagos mediante o ato da
assinatura do contrato de compra e venda.

§1º. Os valores mencionados no *caput* deste artigo não sofrerão
qualquer tipo de correção ou reajuste.

§2º. Fica expressamente dispensada a realização do Processo
Licitação para a compra do Imóvel acima descrito, nos termos do artigo 24, inciso X, da
Lei Federal Nº: 8.666, de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA NOVA DOS MARTÍRIOS
CNPJ: 01.608.475/0001-28
GABINETE DA PREFEITA.

Avenida Rio Branco, s/nº, Centro CEP: 65.924-000. Fone (99) 3539 1289

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Divisão de Contabilidade um crédito adicional especial na ordem de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para suportar as despesas decorrentes do pagamento da entrada referente a aquisição do imóvel descrito no artigo 1º desta Lei, classificada como 10.1009.17.122.0052.1.006.44.90.61.00 – Aquisição de Imóvel. Para o Poder Executivo Municipal.

Art. 4º. Os recursos destinados a suportar a abertura dos créditos adicionais especiais autorizada no artigo anterior serão os provenientes da anulação parcial do saldo das dotações orçamentárias, discriminadas abaixo, na importância de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), a saber:

10	PODER EXECUTIVO	100.000,00
1022	RESERVA DE CONTIGÊNCIA	100.000,00
2080	RESERVA DE CONTIGÊNCIA	100.000,00
99.99.99.00	RESERVA DE CONTIGÊNCIA	100.000,00
0100000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	100.000,00
	TOTAL	R\$ 100.000,00

Art. 5º. Os recursos destinados ao pagamento das prestações serão consignados em dotações próprias para os Orçamentos do ano de 2019.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Vila Nova dos martírios – MA,
aos 13 (treze) dias do mês de agosto do ano de 2019 (dois mil e dezenove).

KARLA BATISTA CABRAL SOUZA
Prefeita Municipal